



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.002.002- SEMASC**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 08.532.310/0001-69, com sede na Rua Pedro Mesquita, nº 89, Bairro Centro, CEP: 67.201-005, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30, sediada na Rodovia Darly Santos, Galpão 01B -Sala 10, nº 4000, Bairro: Darly Santos, na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP: 29103-300, telefone: (61) 3327-6666, e-mail: licitacao@microtecnica.com.br, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, brasileiro, casado, Empresário, RG n.º 3073088 - SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa nº 15, Bairro: Setor de Habitações Individuais Sul, na Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP: 71.615-210, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto da licitação o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRO PORTÁTEIS, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARITUBA/PA, DURANTE O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO DE 2023**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| <b>LOTE II- EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E AUDIO VISUAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |             |               |                        |                        |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|---------------|------------------------|------------------------|
| <b>ITEM</b>                                               | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>MARCA / MODELO</b> | <b>UND.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNIT. R\$</b> | <b>VALOR TOTAL R\$</b> |
| 31                                                        | <b>Aparelho de TV LED 40"</b><br><b>Full HD:</b> Conversor Digital, USB, 2 HDMI, Frequência 60 Hz/120 Backlight Blinking, Cor Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões (A x L x P) 90,0 x 123,5 x 11,8 cm (com base), Peso Aproximado 12 kg (com base), Garantia: 1 Ano, Classificação Energética: A.                                                                                                                                                                              | TCL 40S615            | UND         | 5             | 1.920,41               | 9.602,05               |
| 33                                                        | <b>Caixa de som amplificada:</b> bluetooth, com 1000 W RMS de potência, bateria recarregável, entradas contendo pen drive, FM, cartão SD e p2 e conexão auxiliar cabo P2 3,5MM, e adaptador para guitarra; LED alto-falante com luz de LED.                                                                                                                                                                                                                                 | MULTILASER<br>SP501   | UND         | 4             | 1.176,51               | 4.706,04               |
| 34                                                        | <b>Caixa de Som:</b> Potência 180 Watts RMS, 1 alto falante de no mínimo 15" e driver de titanium de 1", dB SPL 1w/1m 97dB, 3 canais de entrada com controles de volume independentes. Canal 1: 1 entrada de microfone (mic) P10 ¼. Canal 2: 1 entrada de guitar P10 ¼. Canal 3: 1 entrada de linha (line in) RCA L&R e P10 ¼. Entrada SD/USB/Bluetooth, Reprodução de arquivos MP3, WMA com controle de busca por pasta, rádio FM, controle remoto, resposta de frequência | ATIVA OPB-<br>915BT   | UND         | 2             | 2.336,00               | 4.672,00               |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |     |   |          |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----|---|----------|-----------|
|                                                                                                         | 37Hz – 20Khz, controle de volume master, tecla smart attenuator, controle de grave e agudo (low e high), tensão de rede automática 120V/240V, alça superior e lateral para transporte/suporte copo para pedestal, com tripé.                                                                                |                       |     |   |          |           |
| 35                                                                                                      | <b>Mesa de Som:</b> 8 canais de entradas balanceados, controle de ganho microfone (gain), pan, pfl, efeito digital, controle nível de efeito (effect level), controle de repetição (repeat), display, entrada USB com controle de volume, USB, phantom power (+48V), tensão de rede automática 100V à 240V. | LL ÁUDIO<br>M802D     | UND | 1 | 1.706,65 | 1.706,65  |
| 36                                                                                                      | <b>Data Show (Projeto):</b> Medindo aproximadamente 30,2x8,2x23,7cm; com resolução de 800 x 600 (SVGA); lâmpada 210 W UHE, lente de 1,45-1,96; cor branco ou preto.                                                                                                                                         | BRAZIL PC<br>BPC1080P | UND | 4 | 2.727,52 | 10.910,08 |
| 37                                                                                                      | <b>Microfone sem fio:</b> com frequência modulada; embalagem contendo: 01 Receptor sem Fio, 01 Microfone sem Fio, manual e Certificado, 01 Pilha AA, 01 Fonte.                                                                                                                                              | LYCO UH01M            | UND | 3 | 492,51   | 1.477,53  |
| <b>Valor Total: R\$ 33.074,35 (Trinta e Três Mil Setenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |     |   |          |           |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.074,35 (Trinta e Três Mil Setenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

**Unidade orçamentária** .....18 01. Fundo Municipal de Assistência Social  
**Func.programática** .....08 244 0008 1.087 Manutenção e Ampliação do Serviço de Proteção Integral a Família-PAIF-CRAS

**Categoria econômica**.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

**Func.programática** .....08 122 0002 2.098 Manutenção das Funções do Fundo de Assistência Social

**Categoria econômica**.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

**Func.programática** .....08 122 0011 2.099 Manutenção dos Conselhos Vinculados à Assistência Social

**Categoria econômica**.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

**Func.programática** .....08 122 0008 2.100 Manutenção do Conselho Tutelar

**Categoria econômica**.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

**Func.programática** .....08 244 0008 2.111 Manutenção do IGD/Programa Auxílio Brasil

**Categoria econômica**.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

**Func.programática** .....08 244 0008 2.160 Manutenção do CRAS

**Categoria econômica**.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Func.programática** .....08 244 0008 2.161 Manutenção do Creas  
**Categoria econômica**.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos  
**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS  
**Fonte de recurso**.....16610000 -Transf. Rec. fundo estaduais ass. social

**Func.programática** .....08 244 0008 2.162 Manutenção do Programa Criança Feliz  
**Categoria econômica**.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos  
**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

**Func.programática** .....08 244 0008 2.185 Serv Convivencia Fortal Vínculo - SCFV  
**Categoria econômica**.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos  
**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS  
**Fonte de recurso**.....16610000 -Transf. Rec. fundo estaduais ass. social

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 26 de maio de 2023.

---

**ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 08.532.310/0001-69  
CONTRATANTE**

---

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ Nº: 01.590.728/0009-30  
CONTRATADA**